PROJETO DE LEI CM Nº 050/2022

Altera o artigo 1º da Lei Municipal n. 6438/2006.
.

O povo do município de Divinópolis por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n. 6438/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam os postos de saúde, hospitais, casas de saúde, prontos socorros e ambulatórios da rede pública e clínicas conveniadas do Município de Divinópolis obrigados a colocar painel, nas entradas principais e de acesso ao público, com os nomes dos responsáveis administrativos e dos médicos responsáveis pelas chefias e plantão, com suas respectivas fotografias".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 07 de março de 2022.

_____

Lohanna França
Vereadora de Divinópolis

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei Municipal n. 6438/06 a fim de acrescentar a obrigatoriedade de os postos de saúde, hospitais, casas de saúde, prontos socorros e ambulatórios da rede pública e clínicas conveniadas do Município de Divinópolis divulgarem, nas suas entradas principais e de acesso ao

público, além dos nomes dos responsáveis administrativos e dos médicos responsáveis pelas chefias e plantão, também suas fotografias.

Trata-se de medida que já foi implementada, inclusive, na Estratégia de Saúde da Família do bairro Santos Dumond e tem agradado a população local.

O projeto visa dar conhecimento aos usuários dos profissionais responsáveis pelos serviços prestados pela administração dos serviços de saúde, com a divulgação das suas fotos, o que facilitaria a interação entre as partes, e o fortalecimento do vínculo da população com os profissionais que atuam no estabelecimento, bem como a identificação de eventuais responsáveis pela má prestação do serviço.